

ENEM 2025

Notas distintas na RB

COP 30 NA CAPITAL PARAENSE VAI ALTERAR DIA DA REALIZAÇÃO DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO

DAREDAÇÃO

Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) terá uma data específica de aplicação em Belém, Ananindeua e Marituba, na Região Metropolitana da capital paraense. A decisão foi tomada após articulações

entre o Governo do Estado do Pará, o Ministério da Educação (MEC) e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

A medida busca evitar prejuízos aos estudantes durante o período da 30ª Conferência das Nações Unidas sobre Mu-

danças Climáticas (COP 30), marcada para novembro de 2025 na capital paraense.

O governo do Pará informou, por meio de nota oficial nesta sexta-feira (09), que a definição de uma nova data considera o calendário escolar estadual, que será ajustado em razão da COP 30. O evento internacional, que terá Belém como cidade-sede, provocará alterações na rotina das redes de ensino, mobilidade urbana e segurança pública, fatores que impactam diretamente a logística do exame. Por isso, estudantes das três cidades mais diretamente envolvidas no evento: Belém, Ananindeua

DIVULGAÇÃO



O objetivo da medida é garantir mais tranquilidade aos candidatos locais

e Marituba, terão uma data específica para realizar o Enem, a qual ainda não foi definida.

O objetivo é garantir equidade no processo e tranquilidade para os candidatos.

EDITAL DE LEILÃO DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE 2025/970001 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI 9.514/97

CARLA SOBREIRA UMINO, leiloeira pública oficial, devidamente matriculada na JUCESP sob nº 826, autorizada pelo credor fiduciário **BANCO DO BRASIL S.A.**, por intermédio da **CESUP PATRIMÔNIO - PR**, CNPJ: 00.000.000/0001-91, faz saber, aos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento e interessarem, que nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel com assistência do decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de leiloeiro no território da república, com as alterações introduzidas pelo decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, lei nº 13.138, de 26 de junho de 2015, que altera o artigo 19 do regulamento a que se refere o decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, para incluir como competência dos leiloeiros a venda em hasta pública ou público pregão por meio da rede mundial de computadores, bem como, instrução normativa DREI nº 52/2022 da JUCESP, levará a público leilão para alienação do(s) imóvel(is) recebido(s) em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, na modalidade ELETRÔNICA, captando lances "on-line", através do portal www.lanceonline.com.br, em **PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO** no dia 28 de maio de 2025, a partir das 11h30min, ocasião em que, se o maior lance oferecido for inferior ao valor estipulado do imóvel será realizado o **SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO**, no dia 04 de junho de 2025, a partir das 11h30min, oportunidade em que será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor estipulado para arrematação em 2º leilão. **DA HABILITAÇÃO** Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no portal da **LANCE NO LEILÃO**, com antecedência mínima de 48 horas da realização do leilão, sob pena de não ser efetivada a validação do cadastro efetuado, para tanto, deverão aceitar os **TERMS DE USO** e apresentar os documentos solicitados na hora do cadastro. Após, aprovação e liberação do cadastro, será necessário habilitar-se, acessando o banner na opção **habilitação**, depois aceitar as regras de participação constante no **EDITAL DE LEILÃO** em conjunto com o **TERMO DE USO**, que implica na aceitação da integralidade das condições estipuladas neste **EDITAL**. **DOS LANCES** Os imóveis serão anunciados por lotes e seguindo uma ordem cronológica, vendidos um a um, encerrados de modo escalonado até o último lote, havendo lances nos 3 minutos antecedentes ao horário de encerramento do lote, será prorrogado o seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes, nos termos da aplicação subsidiária do artigo 21 da resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em caráter ad corpus e nas condições e no estado de conservação em que se encontram, sendo exclusiva atribuição dos interessados a verificação destes, não cabendo ao **BANCO DO BRASIL S.A.** e a **LEILOEIRA** quaisquer responsabilidades quanto à situação do imóvel. Caso o imóvel se encontre ocupado, será vendido no estado em que se encontra não podendo o arrematante alegar desconhecimento desta condição. A desocupação do imóvel deverá ser providenciada pelo **ARREMATANTE**, que assume o risco de ação, bem como todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante proposta da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da Lei nº 9.514/97. Todos os participantes terão conhecimento dos lances ofertados por meio de registros disponibilizados no auditório virtual, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados, efetivando-se a arrematação pelo maior lance ofertado. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. **DOS DÉBITOS DE IPTU, ITR E RENDIMINOS INCIDENTES SOBRE OS IMÓVEIS**, Existindo valores não quitados de IPTU, ITR e condomínio, o **BANCO DO BRASIL S.A.** ficará responsável pela quitação dos valores a vencer até a data da realização do segundo leilão. É de responsabilidade do **ARREMATANTE** efetuar o levantamento de eventuais débitos incidentes sobre o imóvel, mediante apresentação de documentação comprobatória para o endereço de e-mail atendimento@lanceonline.com.br. Não serão aceitados pedidos de ressarcimento referentes a eventuais pagamentos de débitos efetuados pelo **ARREMATANTE** ou por terceiros, exceto se autorizado formalmente pelo **BANCO DO BRASIL S.A.** No caso de débitos que estejam sendo cobrados na via judicial, o **BANCO DO BRASIL S.A.** avaliará a necessidade de se manifestar em juízo para se resguardar de cobranças indevidas, responsabilizando-se pelo pagamento da dívida em execução em caso de condenação. **DA LEILOEIRA O ARREMATANTE** vencedor pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a leiloeira oficial, a título de comissão. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** A venda será realizada à vista. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., após o envio dos dados bancários. O **ARREMATANTE** vencedor deverá recolher ao Banco do Brasil S.A. o valor correspondente a 100% do valor proposto, por meio de depósito na mesma conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., em até 24 horas, contados a partir da data do envio dos dados bancários. Após o envio do depósito, o **ARREMATANTE** deverá enviar o comprovante de depósito em nome do Banco do Brasil S.A. com identificação do leilão e lote arrematado. Caso o arrematante não apresente no prazo previsto os comprovantes de quitação referentes à aquisição do imóvel e a documentação exigida, será considerado desistente do negócio e a venda será cancelada. Reconhecida a desistência, o **ARREMATANTE** vencedor perde o valor do Banco do Brasil S.A., a título de multa, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) e a comissão da leiloeira. **DA DESISTÊNCIA O ARREMATANTE** vencedor poderá ser considerado desistente se não cumprir as regras previstas no edital de leilão ou deixar de efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidas por este edital. O **BANCO DO BRASIL S.A.** ou **LEILOEIRA**, Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que for considerado desistente, fica automaticamente obrigado a pagar a importância devida em nome da aquisição do imóvel, inclusive das custas e dos emolumentos até a data da realização do segundo leilão, nos termos do § 2º-B do artigo 27 da Lei nº 9.514/97. **DA MULTA** Caracterizada a desistência, o **ARREMATANTE** vencedor perde o valor do Banco do Brasil S.A., a título de multa e 5% (cinco por cento) a título de comissão da leiloeira, sem prejuízo das demais sanções civis e criminais cabíveis à espécie. O não pagamento demandará o arrematante pelo preço marcado no ato do leilão, nos termos do art. 39 do decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932. Na eventualidade de ser frustrada, a arrematação de determinado lote, por ser considerado desistente o arrematante, será realizada uma consulta aos demais colocados, na ordem de classificação sobre o seu interesse em adquirir o imóvel, sendo considerado como lance vencedor o maior valor ofertado pelo próximo colocado, mantendo os demais termos deste Edital. **DA MULTA** Caracterizada a desistência, o **ARREMATANTE** vencedor perde o valor do Banco do Brasil S.A., a título de multa, o valor equivalente a 5% do valor do lance vencedor e a comissão da leiloeira. **DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO FIDUCIANTE** É facultado ao fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado às despesas, aos prêmios de seguro, aos encargos legais, às contribuições condominiais, aos tributos, inclusive os valores correspondentes ao imposto sobre transmissão **inter vivos** e ao IAUdêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes aos procedimentos de cobrança e leilão, hipótese em que incumbirá também ao fiduciante o pagamento dos encargos tributários e das despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive das custas e dos emolumentos até a data da realização do segundo leilão, nos termos do § 2º-B do artigo 27 da Lei nº 9.514/97. **DA MULTA** Caracterizada a desistência, o **ARREMATANTE** vencedor perde o valor do Banco do Brasil S.A., a título de multa, o valor equivalente a 5% do valor do lance vencedor e a comissão da leiloeira. O não pagamento demandará o arrematante pelo preço marcado no ato do leilão, nos termos do art. 39 do decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932. Na eventualidade de ser frustrada, a arrematação de determinado lote pelo direito de preferência, por não atendimento pelo fiduciante de requisito necessário, será concretizada a venda por meio do público leilão. Somente após a comprovação dos pagamentos supramencionados e a recepção do Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência devidamente assinado, o imóvel será retirado do leilão. **DA CONTRATAÇÃO** O contrato será formalizado por meio de Escritura Pública de Venda e Compra, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartórias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro, por conta do arrematante/fiduciante. O **ARREMATANTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a data do leilão e o **FIDUCIANTE** o mesmo prazo contado a partir da data do efetivo pagamento para lavratura da escritura pública e posterior registro junto ao Cartório de registro de Imóveis competente ao imóvel arrematado para transferência de propriedade, sob pena, de não cumprido este prazo, o **ARREMATANTE/FIDUCIANTE** ser considerado desistente, conforme item 06 deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **ARREMATANTE/FIDUCIANTE** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Banco do Brasil S.A. O **ARREMATANTE/FIDUCIANTE** fica responsável pela arrematação junto ao Banco do Brasil S.A. da escritura pública registrada junto ao Cartório de registro de Imóveis competente no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do instrumento de venda e compra. Os arrematantes/fiduciantes serão orientados através do escritório da leiloeira por meio de endereço eletrônico sobre o procedimento da lavratura da escritura e registro do imóvel arrematado/adquirido. **DESCRIÇÃO DOS LOTES: PARÁ - (PA) Município de Belém** LOTE: 076 Registro: 530875860 Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 7.462ZF DO REGISTRO DE IMÓVEIS SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM-PA, ASSIM DESCRITO: Apartamento nº 608, com vaga de garagem, Edifício Porto São Diego, com 51,00m² de área privativa, melhor descrito e caracterizado na respectiva matrícula. Inscrição Imobiliária: 008.34882.43.24.0589.000.076 - Sequencial: 38702 Localização: Travenca, Limão, nº 1.890, Apartamento nº 608, Edifício Porto São Diego, Distrito de Sacramento, Marco, Belém-PA, CEP: 66095-128. Obs.1: Nos termos do § 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, encontra-se averbada, na matrícula do imóvel, a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. Obs.2: O imóvel encontra-se ocupado por terceiros, e as providências para regularização e desocupação, bem como as eventuais despesas decorrentes, serão de inteira responsabilidade do adquirente. Lance mínimo para arrematação em 1º leilão: R\$ 352.517,49 (Trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e dezesseis reais e quatrocentos e nove centavos) Lance mínimo para arrematação em 2º leilão: R\$ 569.369,77 (Quinhentos e sessenta e nove mil e trezentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos). LOTE: 077 Registro: 522082920 Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 27.631 DO SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM-PA, ASSIM DESCRITO: Apartamento nº 2301-B, da Torre Gardênia, integrante do Empreendimento Torres Fiorata, com 112,53m² de área real privativa e vaga de garagem, melhor descrito e caracterizado na respectiva matrícula. Inscrição Imobiliária: 008.34882.44.97.0413.000.110-55 - Sequencial nº 695290. Localização: Avenida Romulo Mairauna, nº 1670, Apartamento nº 2801-B, Torre Gardênia, Torres Fiorata, Bairro Marco, Belém-PA, CEP: 66093-674. Obs.1: Nos termos do § 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, encontra-se averbada, na matrícula do imóvel, a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. Obs.2: O imóvel encontra-se ocupado por terceiros, e as providências para regularização e desocupação, bem como as eventuais despesas decorrentes, serão de inteira responsabilidade do adquirente. Lance mínimo para arrematação em 1º leilão: R\$ 801.473,78 (Oitocentos e um mil e quatrocentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos) Lance mínimo para arrematação em 2º leilão: R\$ 1.148.103,74 (Um milhão e cento e quarenta e cinco mil e cento e três reais e setenta e quatro centavos). LOTE: 078 Registro: 505645946 Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 314.864 DO SEGUNDO SERVIÇO REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM-PA, ASSIM DESCRITO: Casa, edificada sobre o terreno nº 02, Conjunto Maguari, com frente para a Rodovia Augusto Montenegro, medindo 15,00 metros de frente, por 25,00 metros de fundos, melhor descrito e caracterizado na respectiva matrícula. Inscrição Imobiliária: 048.31884.54.80.0030.000.000 Localização: Alameda NS 01, nº 02, Quadra 25, Lote 01, Conjunto Maguari, Coqueiro, Belém-PA, CEP: 66823-060. Obs.1: Nos termos do § 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, encontra-se averbada, na matrícula do imóvel, a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. Obs.2: O imóvel encontra-se ocupado por terceiros, e as providências para regularização e desocupação, bem como as eventuais despesas decorrentes, serão de inteira responsabilidade do adquirente. Lance mínimo para arrematação em 1º leilão: R\$ 125.705,46 (Cento e vinte e cinco mil e setecentos e cinco reais e quatrocentos e seis centavos) Lance mínimo para arrematação em 2º leilão: R\$ 198.448,35 (Novecentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Município de Bragança LOTE: 079 Registro: 526688236 Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 14.823 DO SERVIÇO DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E REGISTRO CIVIL DE BRAGANÇA-PA, ASSIM DESCRITO: Casa residencial nº 04, ocupando área de 63,52m², melhor descrito e caracterizado na respectiva matrícula. Inscrição Imobiliária: 01.02.285.0016.001 Localização: Travenca, Limão, nº 1.890, Apartamento nº 608, Edifício Porto São Diego, Distrito de Sacramento, Marco, Belém-PA, CEP: 66095-128. Obs.1: Nos termos do § 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, encontra-se averbada, na matrícula do imóvel, a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. Obs.2: O imóvel encontra-se ocupado por terceiros, e as providências para regularização e desocupação, bem como as eventuais despesas decorrentes, serão de inteira responsabilidade do adquirente. Lance mínimo para arrematação em 1º leilão: R\$ 334.955,50 (Trezentos e trinta e quatro mil e novecentos e oitenta e cinco centavos) Lance mínimo para arrematação em 2º leilão: R\$ 542.561,83 (Quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos). Aos participantes do público leilão, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximir das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 335, do Código Penal Brasileiro. Maiores informações no escritório da Leiloeira tel. (11) 3393-3150. Carla Sobreira Umino, Matrícula - JUCESP 826 - Leiloeira Oficial - www.lanceonline.com.br

TRANSPORTE DELLA VOLPE S/A COMERCIO E INDUSTRIA, torna pública que solicitou da SEMAS/PA, a renovação **L.O nº 12833/2021**, para atividade de transporte de minério/coque, processo nº 2024/000053431.

Ronaldo B Prestes ME, CNPJ: 06.203.581/0003-07 End. BR 316 nº. 500, Bairro: Guanabara Ananindeua torna pública que RECEBEU SEMA/Ananindeua, LAO Nº L 098/2025 para Atividade: Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação.

DFR AGROFLORESTAL IND. COM. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 54.754.862/0001-39, localizada no município de Santa Bárbara do Pará/PA, torna público que recebeu no dia 07/05/2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Santa Bárbara do Pará, a Licença de Operação - LO nº 009/2025 com validade de 365 dias com tipologia licenciada 1402 - DESDOBRAMENTO DE MADEIRA EM TORA PARA PRODUÇÃO DE MADEIRA SERRADA E SEU BENEFICIAMENTO/SECAGEM.

CENTRAL INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº: 46.345.290/0001-06, localizada no município de Santa Bárbara do Pará/PA, torna público que recebeu no dia 02/05/2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Santa Bárbara do Pará, a Licença de Operação - LO nº 008/2025 com validade de 365 dias com tipologia licenciada 1402 - DESDOBRAMENTO DE MADEIRA EM TORA PARA PRODUÇÃO DE MADEIRA SERRADA E SEU BENEFICIAMENTO/SECAGEM.

RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - LAO H C TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 07.370.791/0001-90, torna público que recebeu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua - SEMA a Renovação da Licença Ambiental de Operação-LO para a atividade de Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, com endereço na AV ZACARIAS ASSUNÇÃO, 265 - CENTRO - ANANINDEUA - PARÁ, 67030-180; através do Requerimento nº: 202514100113.

Pelo presente, **ALDARIO PEREIRA GARRUZI**, CPF: 396.099.282-34, torna pública que requereu à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, do Município de Paragominas/PA, a obtenção da Licença Ambiental Rural - LAR, para desenvolver atividade de agricultura e bovinocultura, no imóvel denominado **Fazenda Boi Bonito**, localizada rodovia BR-010 km 107, adentro 6,0 km no Município Paragominas-PA.

LIMPA FOSSA CIDADE NOVA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.766.576/0001-03 situada no endereço Estrada Da Vila Nova, Quadra 9, Nº28, Quarenta Horas (Coqueiro) torna público que está REQUERENDO à (Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ananindeua - SEMA a renovação da Licença Ambiental de Operação para a atividade de Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes através do requerimento nº 202514100114.

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MENDES, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF SOB Nº 391.817.902-87, TORNAR PÚBLICO QUE REQUERU EM 09/05/2025, ATRAVÉS DO PROTOCOLO Nº: 202514500014, A ABERTURA DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA - SEMA, PARA A ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO/OBRA DE EDIFICAÇÃO PARA FINS COMERCIAIS (CONSTRUTORA DE PRÉDIO COMERCIAL), SITUADO NO ENDEREÇO AV. DOUTOR NONATO SANÓVIA, TRAVESSA VE 26, CONJUNTO HABITACIONAL CIDADE NOVA IV, Nº 162, COQUEIRO, ANANINDEUA - PA.

AVISO DE PRORROGAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
A Câmara Municipal de Igarapé-Miri/PA, torna público aos interessados que a data de Abertura da sessão do Pregão Eletrônico nº 01/2025, fica prorrogada abertura para o dia: 14/05/2025 às 09:00h, horário de Brasília. Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e e-mail: cpclamaraimiri@gmail.com
Antônio Cardoso Marques
Presidente da Câmara

A Empresa **GAGLIARDI REIS TRANSPORTES LTDA** de CNPJ: 34.682.099/0004-13 torna público que solicitou o pedido de licença de operação (LO), para a atividade de transporte rodoviário de produtos e substâncias perigosas, através do processo 2025/14078 na Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, em Marabá.

MARIA DO SOCORRO AZEVEDO DA SILVA, CPF 226.801.872-53, torna público que está requerendo na SEMMA/Castanhal a LP para "Posto Revendedor, Posto de Abastecimento, Posto Varejista de Querosene e Gasolina de Aviação, exceto Posto Flutuante", sito a AVENIDA PEDRO PORPINO DA SILVA, Q. CL - 01/02, IMPERADOR, 0107/2025/PROC.

EDITAL DE LEILÃO DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE 2025/960050 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI 9.514/97

CARLA SOBREIRA UMINO, leiloeira pública oficial, devidamente matriculada na JUCESP sob nº 826, autorizada pelo credor fiduciário **BANCO DO BRASIL S.A.**, por intermédio da **CESUP PATRIMÔNIO - PR**, CNPJ: 00.000.000/0001-91, faz saber, aos que o presente edital vierem ou dele tomarem conhecimento e interessarem, que nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997 e regulamentação complementar do sistema de financiamento imobiliário, que institui alienação fiduciária de bem imóvel com assistência do decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de leiloeiro no território da república, com as alterações introduzidas pelo decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, lei nº 13.138, de 26 de junho de 2015, que altera o artigo 19 do regulamento a que se refere o decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, para incluir como competência dos leiloeiros a venda em hasta pública ou público pregão por meio da rede mundial de computadores, bem como, instrução normativa DREI nº 52/2022 da JUCESP, levará a público leilão para alienação do(s) imóvel(is) recebido(s) em garantia, nos contratos inadimplentes de alienação fiduciária, na modalidade ELETRÔNICA, captando lances "on-line", através do portal www.lanceonline.com.br, em **PRIMEIRO LEILÃO PÚBLICO** no dia 28 de maio de 2025 a partir das 10h00min, ocasião em que, se o maior lance oferecido for inferior ao valor estipulado do imóvel será realizado o **SEGUNDO LEILÃO PÚBLICO**, no dia 04 de junho de 2025, a partir das 11h30min, oportunidade em que será aceito o maior lance oferecido, desde que seja igual ou superior ao valor estipulado para arrematação em 2º leilão. **DA HABILITAÇÃO** Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no portal da **LANCE NO LEILÃO**, com antecedência mínima de 48 horas da realização do leilão, sob pena de não ser efetivada a validação do cadastro efetuado, para tanto, deverão aceitar os **TERMS DE USO** e apresentar os documentos solicitados na hora do cadastro. Após, aprovação e liberação do cadastro, será necessário habilitar-se, acessando o banner deste leilão, clicando na opção **habilitação**, depois aceitar as regras de participação constante no **EDITAL DE LEILÃO** em conjunto com o **TERMO DE USO**, que implica na aceitação da integralidade das condições estipuladas neste **EDITAL**. **DOS LANCES** Os imóveis serão anunciados por lotes e seguindo uma ordem cronológica, vendidos um a um, encerrados de modo escalonado até o último lote, havendo lances nos 3 minutos antecedentes ao horário de encerramento do lote, será prorrogado o seu fechamento por igual período de tempo, visando manifestação de outros eventuais licitantes, nos termos da aplicação subsidiária do artigo 21 da resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em caráter ad corpus e nas condições e no estado de conservação em que se encontram, sendo exclusiva atribuição dos interessados a verificação destes, não cabendo ao **BANCO DO BRASIL S.A.** e a **LEILOEIRA** quaisquer responsabilidades quanto à situação do imóvel. Caso o imóvel se encontre ocupado, será vendido no estado em que se encontra não podendo o arrematante alegar desconhecimento desta condição. A desocupação do imóvel deverá ser providenciada pelo **ARREMATANTE**, que assume o risco de ação, bem como todas as custas e despesas, inclusive honorários advocatícios, mediante proposta da competente reintegração na posse, na forma do artigo 30, da Lei nº 9.514/97. Todos os participantes terão conhecimento dos lances ofertados por meio de registros disponibilizados no auditório virtual, propiciando a concorrência em igualdade de condições aos interessados, efetivando-se a arrematação pelo maior lance ofertado. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito. **DOS DÉBITOS DE IPTU, ITR E RENDIMINOS INCIDENTES SOBRE OS IMÓVEIS**, Existindo valores não quitados de IPTU, ITR e condomínio, o **BANCO DO BRASIL S.A.** ficará responsável pela quitação dos valores a vencer até a data da realização do segundo leilão. É de responsabilidade do **ARREMATANTE** efetuar o levantamento de eventuais débitos incidentes sobre o imóvel, mediante apresentação de documentação comprobatória para o endereço de e-mail atendimento@lanceonline.com.br. Não serão aceitados pedidos de ressarcimento referentes a eventuais pagamentos de débitos efetuados pelo **ARREMATANTE** ou por terceiros, exceto se autorizado formalmente pelo **BANCO DO BRASIL S.A.** No caso de débitos que estejam sendo cobrados na via judicial, o **BANCO DO BRASIL S.A.** avaliará a necessidade de se manifestar em juízo para se resguardar de cobranças indevidas, responsabilizando-se pelo pagamento da dívida em execução em caso de condenação. **DA LEILOEIRA O ARREMATANTE** vencedor pagará a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a leiloeira oficial, a título de comissão. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pela leiloeira, no ato após o envio dos dados bancários, ressalta-se que o pagamento deverá ser efetuado apenas em conta corrente nominal a leiloeira. O valor da comissão da leiloeira não compõe o valor do lance ofertado. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** A venda será realizada à vista. O **ARREMATANTE** deverá efetuar o pagamento por meio de depósito em conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., após o envio dos dados bancários. O **ARREMATANTE** vencedor deverá recolher ao Banco do Brasil S.A. o valor correspondente a 100% do valor proposto, por meio de depósito na mesma conta corrente designada pelo Banco do Brasil S.A., em até 24 horas, contados a partir da data do envio dos dados bancários. Após os pagamentos, se faz necessário o envio do comprovante para o endereço de e-mail atendimento@lanceonline.com.br com a identificação do leilão e lote arrematado. Caso o arrematante não apresente no prazo previsto os comprovantes de quitação referentes à aquisição do imóvel e a documentação exigida, será considerado desistente do negócio e a venda será cancelada. Reconhecida a desistência, o **ARREMATANTE** vencedor perde o valor do Banco do Brasil S.A., a título de multa, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) e a comissão da leiloeira. **DA DESISTÊNCIA O ARREMATANTE** vencedor poderá ser considerado desistente se não cumprir as regras previstas no edital de leilão ou deixar de efetuar os pagamentos nos prazos e formas definidas por este edital do Banco do Brasil S.A. ou **LEILOEIRA**. Ressalvados os casos previstos em lei, aquele que for considerado desistente, fica automaticamente obrigado a pagar a importância devida em nome da aquisição do imóvel, inclusive das custas e dos emolumentos até a data da realização do segundo leilão, nos termos do § 2º-B do artigo 27 da Lei nº 9.514/97. **DA MULTA** Caracterizada a desistência, o **ARREMATANTE** vencedor perde o valor do Banco do Brasil S.A., a título de multa e 5% (cinco por cento) a título de comissão da leiloeira, sem prejuízo das demais sanções civis e criminais cabíveis à espécie. O não pagamento demandará o arrematante pelo preço marcado no ato do leilão, nos termos do art. 39 do decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932. Na eventualidade de ser frustrada, a arrematação de determinado lote, por ser considerado desistente o arrematante, será realizada uma consulta aos demais colocados, na ordem de classificação sobre o seu interesse em adquirir o imóvel, sendo considerado como lance vencedor o maior valor ofertado pelo próximo colocado, mantendo os demais termos deste Edital. **DA MULTA** Caracterizada a desistência, o **ARREMATANTE** vencedor perde o valor do Banco do Brasil S.A., a título de multa, o valor equivalente a 5% do valor do lance vencedor e a comissão da leiloeira. **DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DO FIDUCIANTE** É facultado ao fiduciante o direito de preferência para adquirir o imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado às despesas, aos prêmios de seguro, aos encargos legais, às contribuições condominiais, aos tributos, inclusive os valores correspondentes ao imposto sobre transmissão **inter vivos** e ao IAUdêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do credor fiduciário, e às despesas inerentes aos procedimentos de cobrança e leilão, hipótese em que incumbirá também ao fiduciante o pagamento dos encargos tributários e das despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive das custas e dos emolumentos até a data da realização do segundo leilão, nos termos do § 2º-B do artigo 27 da Lei nº 9.514/97. **DA MULTA** Caracterizada a desistência, o **ARREMATANTE** vencedor perde o valor do Banco do Brasil S.A., a título de multa, o valor equivalente a 5% do valor do lance vencedor e a comissão da leiloeira. O não pagamento demandará o arrematante pelo preço marcado no ato do leilão, nos termos do art. 39 do decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932. Na eventualidade de ser frustrada, a arrematação de determinado lote pelo direito de preferência, por não atendimento pelo fiduciante de requisito necessário, será concretizada a venda por meio do público leilão. Somente após a comprovação dos pagamentos supramencionados e a recepção do Termo de Aquisição Por Exercício do Direito de Preferência devidamente assinado, o imóvel será retirado do leilão. **DA CONTRATAÇÃO** O contrato será formalizado por meio de Escritura Pública de Venda e Compra, correndo todos os impostos, taxas e despesas, inclusive as cartórias, incluindo certidões atualizadas da matrícula do imóvel e outras necessárias para o registro, por conta do arrematante/fiduciante. O **ARREMATANTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a data do leilão e o **FIDUCIANTE** o mesmo prazo contado a partir da data do efetivo pagamento para lavratura da escritura pública e posterior registro junto ao Cartório de registro de Imóveis competente ao imóvel arrematado para transferência de propriedade, sob pena, de não cumprido este prazo, o **ARREMATANTE/FIDUCIANTE** ser considerado desistente, conforme item 06 deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **ARREMATANTE/FIDUCIANTE** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Banco do Brasil S.A. O **ARREMATANTE/FIDUCIANTE** fica responsável pela arrematação junto ao Banco do Brasil S.A. da escritura pública registrada junto ao Cartório de registro de Imóveis competente no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do instrumento de venda e compra. Os arrematantes/fiduciantes serão orientados através do escritório da leiloeira por meio de endereço eletrônico sobre o procedimento da lavratura da escritura e registro do imóvel arrematado/adquirido. **DESCRIÇÃO DOS LOTES: PARÁ - (PA) Município de Dom Eliseu** LOTE:033 Registro: ID100532 Descrição: IMÓVEL DE MATRÍCULA 1.672 DO SERVIÇO DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE DOM ELISEU-PA, ASSIM DESCRITO: Prédio residencial com 224,46m² de área construída, caracterizado pelo Lote 15 da Quadra 23, melhor descrito e caracterizado na respectiva matrícula. Inscrição Imobiliária: 1634 - 001.01.05.00023.0015.001 Localização: Rua São Luís, nº 302, Quadra 23, Lote 15, Jardim Primavera, Dom Eliseu-PA, CEP: 66653-060. Obs.1: Nos termos do § 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, encontra-se averbada, na matrícula do imóvel, a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. Obs.2: Imóvel encontra-se ocupado por terceiros, e as providências para regularização e desocupação, bem como as eventuais despesas decorrentes, serão de inteira responsabilidade do adquirente. Lance mínimo para arrematação em 1º leilão: R\$ 126.205,15 (Cento e vinte e seis mil e duzentos e cinco reais e quinze centavos) Lance mínimo para arrematação em 2º leilão: R\$ 160.110,07 (Cento e sessenta mil e cento e dez reais e sete centavos). Aos participantes do público leilão, é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximir das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 335, do Código Penal Brasileiro. Maiores informações no escritório da Leiloeira tel. (11) 3393-3150. Carla Sobreira Umino, Matrícula - JUCESP 826 - Leiloeira Oficial - www.lanceonline.com.br